

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

(Publicada no DOU, Seção 1, de 09/08/2012, págs. 66/67)

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas e vinte e dois minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinicius Furtado e os Doutores Alexandre Augusto da Cruz Feliciano, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo; Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça do Estado do Amapá; Marcelo Moreira dos Santos, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça do Estado do Tocantins; Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Airton Pedro Marin Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Flávio de Souza Santos, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará e Sammy Barbosa Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Acre. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000495/2010-57, 0.00.000.001003/2010-41, 0.00.000.000040/2011-12, 0.00.000.001726/2011-21, 0.00.000.001071/2009-76, 0.00.000.000902/2010-26, 0.00.000.001247/2010-23, 0.00.000.000500/2011-11, 0.00.000.000114/2009-04, 0.00.000.001547/2010-11, 0.00.000.001150/2011-00, 0.00.000.001419/2011-40, 0.00.000.001732/2011-88, 0.00.000.001395/2009-12, 0.00.000.001558/2010-92, 0.00.000.001935/2010-93, 0.00.000.000237/2012-32, 0.00.000.000328/2012-78, 0.00.000.000400/2012-67 e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000078/2012-76, 0.00.000.000415/2010-63, 0.00.000.001178/2011-39 e 0.00.000.000212/2012-39. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou preferência no julgamento dos processos CNMP nºs 0.00.000.000321/2012-56, 0.00.000.001032/2009-79 e 0.00.000.000583/2012-11, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Fabiano Silveira informou a desistência do seu pedido de vista no Processo CNMP nº 0.00.000.000488/2012-17, Proposta de Resolução que dispõe sobre a requisição de membros auxiliares e o convite a membros colaboradores do Conselho Nacional do Ministério Público. Após, o Presidente submeteu à apreciação do Plenário a ata da 4ª Sessão Extraordinária, que foi aprovada sem retificação. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho, comunicou que os trabalhos realizados na inspeção no Ministério Público do Estado de Roraima transcorreram normalmente e agradeceu, em nome da Corregedoria Nacional, a contribuição dos Conselheiros Adilson Gurgel e Alessandro Tramujas, bem como do Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, Doutor Fabio Bastos Stica. Comunicou, também, o recebimento de ofício oriundo da Associação Nacional dos

Procuradores da República - ANPR, cujo teor diz respeito às ameaças recebidas pela Procuradora Léa Batista de Oliveira em decorrência do trabalho que vem exercendo na operação Monte Carlo, no Estado de Goiás, e asseverou que trouxe a matéria ao conhecimento do Plenário, em razão da competência da Corregedoria Nacional e do Conselho Nacional do Ministério Público que, nestas circunstâncias, devem dar o apoio necessário aos membros do Ministério Público brasileiro, para que não sejam intimidados ou pressionados no exercício legítimo de suas atribuições. Em seguida, o Conselheiro Tito Amaral afirmou ser intolerável que qualquer membro seja constrangido a agir diversamente ao seu papel constitucional e sugeriu que o Conselho se faça presente em Goiânia, por meio de uma Comissão ou da Corregedoria Nacional, em demonstração pública de apoio e, além desse ato político, que o Conselho Nacional do Ministério Público tome todas as providências junto à Polícia Federal para que seja prestado apoio pessoal à Procuradora. Na ocasião, o Conselheiro Almino Afonso enfatizou a gravidade da situação no âmbito do Ministério Público e da Magistratura e aduziu que o Conselho Nacional do Ministério Público deve se manifestar no sentido de proteger os membros do Ministério Público. Neste sentido, informou que encaminhou ofício ao Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, Conselheiro Alessandro Tramuja, solicitando o acompanhamento da apuração das denúncias de ameaças feitas à Procuradora de Justiça Léa Batista de Oliveira. Concordou, ainda, com a sugestão do Conselheiro Tito Amaral, relativa à constituição e deslocamento de uma comissão a Goiânia, com a finalidade de prestar solidariedade à Procuradora, bem como com as medidas adotadas pelo Procurador-Geral da República para garantir a segurança da Procuradora e para inibir ações que buscam mitigar a atuação dos membros do Ministério Público. Após, o Conselheiro Mario Bonsaglia endossou as manifestações feitas pelos demais Conselheiros, teceu considerações a respeito da gravidade do fato e da necessidade de o Conselho Nacional do Ministério Público expressar o seu apoio aos membros do Ministério Público e ratificar a solidariedade aos membros da Magistratura que atuam no caso, e colocou-se à disposição para integrar a Comissão que irá a Goiânia. No ensejo, a Conselheira Claudia Chagas aderiu às manifestações antecedentes e chamou atenção para o tema, registrando que, apesar do Secretário-Geral do CNMP já conduzir um comitê que discute políticas institucionais, é importante que os Conselheiros passem a fazer parte da discussão de forma a pensar a política institucional de segurança dos membros do Ministério Público. Na oportunidade, o Presidente esclareceu que a unidade de segurança institucional já vinha acompanhando o caso e que foi solicitado apoio da Polícia Federal para garantir a segurança dos membros do Ministério Público e do magistrado que atuam no feito. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou a todos e pugnou pela adoção das medidas necessárias com vistas a garantir a segurança dos membros do Ministério Público. Em seguida, o Presidente registrou a presença do Dr. Marcus Vinicius Furtado, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil que, por sua vez, asseverou que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil se associa a todas as manifestações feitas sobre o caso em debate e se coloca à disposição para as providências que se fizerem necessárias, e que estiverem ao alcance da OAB, no sentido de proteger a integridade física dos membros do Ministério Público. Saudou, ainda, o Conselho Nacional do Ministério Público pelos seus sete anos de existência, e parabenizou o Presidente pela sua atuação à frente do Conselho e da Procuradoria-Geral da República. Na oportunidade, o Presidente agradeceu a saudação em nome do Conselho Nacional do Ministério Público. Em seguida, o Conselheiro Alessandro Tramuja questionou se não seria o caso de o Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público, presidido pelo Secretário-Geral do CNMP, Doutor José Adércio Leite Sampaio, fazer uma parceria com o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Nacional e a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público. Após, o Conselheiro Mario Bonsaglia propôs a ida da Comissão a Goiânia na próxima quinta-feira, oportunidade em que o Conselheiro Tito Amaral informou a sua impossibilidade, ficando decidido que a data será definida posteriormente. Por fim, em resposta às preocupações externadas, o Presidente sugeriu que os Conselheiros

participem das discussões relacionadas ao tema segurança, apresentando proposições acerca do assunto. Após, o Conselheiro Almino Afonso levou a julgamento proposta de recomendação que dispõe sobre a priorização de processos relativos a crimes que atentem contra a vida e integridade física de jornalistas, apresentadores e demais órgãos de imprensa, sem caráter vinculativo. Na oportunidade, o Conselheiro Alessandro Tramujas parabenizou o Conselheiro Almino Afonso pela iniciativa e sugeriu a supressão da expressão “preferencial” da referida proposta. Na ocasião, a Conselheira Claudia Chagas também parabenizou o Conselheiro Almino Afonso e igualmente demonstrou sua preocupação em relação à expressão “preferencial”, uma vez que existem na ordem jurídica brasileira uma série de preferências, em relação aos idosos, crianças, adolescentes, dentre outras. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso esclareceu que a interpretação da expressão não deve ser literal, porquanto deve respeitar as demais preferências legais. Em seguida, a Conselheira Taís Ferraz e o Conselheiro Mario Bonsaglia sugeriram que na redação ficasse registrado o uso da expressão “sem prejuízo das preferências legais”, o que foi acolhido pelo relator. Posteriormente, a recomendação proposta foi aprovada à unanimidade, nos termos do voto do relator. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000157/2012-87, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou que os feitos sob sua relatoria tivessem preferência, uma vez que essas serão suas últimas sessões neste mandato, o que foi deferido pelo Presidente. Por ocasião do Julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001158/2011-68, a relatora, Conselheira Maria Ester, solicitou o julgamento conjunto com o Processo CNMP nº 0.00.000.001017/2011-45, e comunicou a desistência do pedido de vista do Conselheiro Almino Afonso no referido feito que, por sua vez, renovou o pedido de vista dos autos, após o voto da relatora. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000186/2010-87, a Conselheira Claudia Chagas ausentou-se justificadamente. Após o julgamento do referido processo, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Marcus Vinicius Furtado, ausentou-se justificadamente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000139/2012-03, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução dos autos à instância de origem. A sessão foi encerrada às treze horas e três minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/06/2012

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000076/2012-87 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Alexandre Augusto da Cruz Feliciano - Promotor de Justiça

ADVOGADO: Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer que seja revista decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo que determinou a disponibilidade do requerente, por interesse público, por suposta prática de condutas incompatíveis com o exercício do cargo.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 6ª Sessão Ordinária

SUSTENTAÇÃO ORAL: Edson Edmir Velho – OAB/SP nº 124.530 (Advogado do Requerente)

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar o feito parcialmente procedente para determinar a reintegração do requerente à carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de não ter sido alcançado o quórum exigido para a aplicação da medida de disponibilidade, pediram vista os Conselheiros Almino Afonso e Alessandro Tramujas. Aguardam os demais.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000157/2012-87 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apensos: Processos CNMP nºs 0.00.000.000202/2012-01 e 0.00.000.000397/2012-81)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTES: Luís Antônio Camargo de Melo - Procurador-Geral do Trabalho

Roberto Monteiro Gurgel Santos - Procurador-Geral da República

INTERESSADOS: Ives Gandra da Silva Martins Filho

André Cremonesi

João de Deus Gomes de Souza

Fausto Lustosa Neto

ADVOGADO: Ronaldo Ferreira Tolentino – OAB/DF 17384

ASSUNTO: Requer providências no sentido de que seja uniformizado, neste Conselho Nacional, o entendimento acerca da data inicial da prescrição quinquenal para requerimento de conversão em pecúnia dos dias de licença-prêmio não usufruídos, com manifestação, inclusive, sobre o pagamento determinado em procedimentos já julgados por este Colegiado.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ronaldo Ferreira Tolentino – OAB/DF 17384 (Advogado dos Interessados João de Deus Gomes de Souza e Fausto Lustosa Neto)

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar o pedido procedente, cancelando as determinações de pagamento ainda não cumpridas e propondo enunciado para uniformização do entendimento acerca da matéria, e após o voto divergente da Conselheira Claudia Chagas que não concordava com o referido cancelamento, pediu vista a Conselheira Taís Ferraz. Anteciparam seus votos, acompanhando a divergência, a Conselheira Maria Ester e os Conselheiros Fabiano Silveira e Luiz Moreira. Aguardam os demais.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001017/2011-45 (Recurso Interno) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP nº 0.00.000.001158/2011-68)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

RECORRENTE: Eriberto da Costa Neves

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Eriberto da Costa Neves (Recorrente)

DECISÃO: Após o voto da Relatora no sentido de negar provimento aos Recursos Internos, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001593/2011-92 (Procedimento de Controle Administrativo) (Aposos Processos CNMP ns. 0.00.000.001602/2011-45; 0.00.000.001605/2011-89; 0.00.000.001618/2011-58; 0.00.000.001653/2011-77; 0.00.000.001671/2011-59; 0.00.000.001713/2011-51; 0.00.000.001714/2011-04; 0.00.000.001720/2011-53; 0.00.000.000010/2012-97)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Adolpho Henrique Soares Cardoso

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer a suspensão da segunda fase do concurso para ingresso na carreira de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará até que se aprecie pedido de anulação da questão 76 da prova preambular. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para que sejam anulados todos os atos praticados após a divulgação do gabarito preliminar da prova preambular do certame, devendo o Edital se adequar aos termos da Resolução CNMP nº 14/2006, decidindo, ainda, pelo arquivamento dos Procedimentos de Controle Administrativo nºs 1593/2011-92, 1602/2011-45, 1605/2011-89, 1618/2011-58, 1653/2011-77, 1671/2011-59, 1713/2011-51, 1720/2011-53 e 0010/2012-97, em razão da perda do objeto, nos termos do voto do relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001032/2009-79 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

EMBARGANTE: José Arturo Iunes Bobadilla Garcia

ADVOGADO: André L. Borges Netto – OAB/MS nº 5.788

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra a decisão plenária que negou provimento aos Embargos de Declaração.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos presentes Embargos, determinando ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul o imediato cumprimento da decisão plenária que determinou a remoção compulsória de membro do Ministério Público daquele Estado, nos termos do voto do Relator.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000186/2010-87 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade de todos os pagamentos efetuados pela Procuradoria-Geral de Justiça em favor da Fundação Escola do Ministério Público do

Piauí, em face da ausência de convênio firmado entre o Ministério Público e a aludida Fundação para custeio de suas despesas - ref. fl. 213 (pg. 211 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Claudia Chagas.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000139/2012-03 (Pedido de Avocação)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15/2011 em tramitação na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar procedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Ausente, justificadamente, a Conselheira Claudia Chagas. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000195/2012-30 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão - Subprocurador-Geral/PE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Requer controle administrativo contra Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, desconstituindo ou revisando a decisão proferida no processo OECPJ 038/2011, considerando válida e legal a Delegação do Exmo. Procurador-Geral de Justiça para o requerente.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento para anular decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, determinando que esse Órgão julgue o mérito do recurso que gerou o presente Procedimento, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Claudia Chagas.